



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 069/2018; 078/2018;**  
**082/2018; 084/2018; 088/2018; 089/2018; 095/2018 e 119/2018/PMO.**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/ Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo E Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento-SEMAB/ Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT/Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos
<b>Anexo II</b>	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02)
<b>Anexo III</b>	Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
<b>Anexo IV</b>	Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
<b>Anexo V</b>	Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo VII</b>	Modelo Proposta Comercial

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência – anexo I do edital, para o exercício de 2018.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

## **2. DO VALOR E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O valor mensal estimado para os serviços demandados pela Prefeitura, Secretarias e Fundos é de R\$ 21.791,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais) totalizando para o período de 08 meses o valor de R\$ de 174.328,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais) de acordo com as pesquisas de mercado e valores informados pelas secretarias em seus Termos de Referências.

**2.2.** Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.3.** O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos:

**2.3.1** Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Óbidos/Setor de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 - Centro - CEP 68.250-000 - telefone (093) 3547-3044, e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 da seguinte forma:

**2.3.2** O Edital na forma Impressa - Mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

**2.3.3** O Edital na forma Digital - Nos sites: [www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes](http://www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes); <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> ou através da solicitação feita para o e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br;

**2.4.** O Resumo do Edital ficará disponível na forma Impressa no Mural da Prefeitura Municipal de Óbidos e Câmara Municipal de Óbidos.

**2.5** Do Edital adquirido na forma digital não será cobrada a taxa de reprodução.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br

**3.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

**3.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**4.1.** A abertura do certame ocorrerá no **dia 23 / 04 / 2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**5.4.** É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

**5.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**5.6.** Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou município da federação;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

#### **5.8. ESTARÁ TAMBÉM IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

#### **6.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

**6.1.1.** Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

**6.2.** O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**6.3.** Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

**6.3.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

**6.4.** Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

**6.5.** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

**6.6.** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

**6.6.1.** Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**6.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>ENTIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018/PMO.</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> <b>CNPJ N.º .....</b></p>
--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN

**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018/PMO.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
CNPJ N.º .....

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ HORA: \_\_H\_\_MIN

**7.2.A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, descrevendo detalhadamente as unidades, e características de todas os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) **Preço de cada item e total da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;**
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII.**

**7.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**7.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.8. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

**8.2.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**8.2.2. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento**

**8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

**9.3.** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA CLASSIFICADA de maior preço dos itens.

**9.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**9.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

**9.8.** A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

**9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

**9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.12.** Os dispostos nos subitens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.

**9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

**9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.18.** Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

**9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.22.** O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.23.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

**9.24.** Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**10.1.** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### **10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**10.2.1.** As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação (**Item 10**).

### **10.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

### **10.2.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a)** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).**
- c) Declaração de que tomou conhecimento das informações. (Anexo IV).**
- d) Relação da equipe técnica** à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa licitante. Nesta relação, além dos componentes da equipe técnica, deverá constar suas respectivas qualificações compatíveis ao objeto desta licitação, certificado emitido por instituição de Nível Superior ou Técnico reconhecida pela unidade competente;
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, comprovando seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, assinado Pelo Responsável Técnico e Proprietário da Empresa.**

**10.2.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

**c)** Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**d)** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

**e)** Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

**10.2.6. As licitantes deverão apresentar ainda:**

a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**.

**10.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.4.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**10.4.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.4.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.4.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**10.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.2.3** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.6.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.**

**10.8.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.9.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**12.4.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

#### **27 – FMAS**

##### **2727 – Fundo Municipal de Assistência Social/2018**

08.188.008.2.058- Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.060 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD/PBF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.064 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD – SUAS.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2828 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente.

08.243.0006.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **2424 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

16 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

#### **1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, urbanismo e Infraestrutura.**

04.122.0008.2.014 – Manutenção da Atividade da SEURBI

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

04.122.0008.2.015 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.**

##### **1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e abastecimento.**

20.122.0008.2016 – manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Rural e Abastecimento.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **12 – Secretaria Municipal de Governo;**

##### **1212 – Secretaria Municipal de Governo**

04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Social;**

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;**

**1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;**

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**25 – Fundo Municipal de Educação**

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.361.0010.2042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

13.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

13.122.0005.2020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**30 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;**

**3030 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

18.243.0006.2077 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

**14.3.** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

**14.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**15.1. São obrigações da contratada, além do constante no Termo de Referência Anexo I deste edital e contrato:**

**15.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e .

**15.1.2.** Executar o serviço em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, de cada solicitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço**, nos endereços e com os MB/Kbps descritos no termo de Referência – Anexo I.

**15.1.3.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO por meio de suas secretarias**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

**15.1.4.** Efetuar a execução dos serviços e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/Secretarias**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, apresentando-o (s), bem como discriminar na mesma o local de execução, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**15.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.1.6.** As despesas de frete/embalagem relacionadas aos serviços deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**15.1.7.** Dar garantia contra defeitos na execução dos serviços, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

**15.1.8.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**15.1.9.** Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá avisar os responsáveis dos setores: data, hora e nome do funcionário responsável pela execução dos serviços.

**15.1.10. A entrega dos equipamentos envolvidos e a execução do objeto será efetuada conforme especificado neste edital, termo de referência Anexo I e no contrato.**

**15.1.11..** A Prefeitura, Secretarias e Fundos será rigorosa na conferência dos serviços, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade e à quantidade efetivamente executada dos mesmos.

**15.1.12.** Os equipamentos e serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste edital. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos equipamentos que apresentem defeitos;

**15.1.13.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da Prefeitura, Secretarias e Fundos, que se procedam às mudanças nos dias e horários, sempre que houver necessidade.

**15.1.14. A contratada deverá manter quantidade necessária de MB para assegurar a continuidade dos serviços.**

**15.1.15. A empresa contratada deverá fornecer os equipamento necessários e executar os Serviços de internet de acordo com o constante na planilha de especificações, quantitativos e custos do Termo de Referência ANEXO I para cada item, contados a partir da data de entrega, bem como providenciar sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante.**

**15.1.16.** Caso haja interrupção ou atraso na execução do serviço solicitado, a contratada deverá entregar justificativa por escrito em até 24 horas.

**15.1.17. A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo**

**15.2. Das obrigações da contratante:**

**15.2.1.** Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

**15.2.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

**15.2.3.** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

**15.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.2.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**15.2.6.** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;

**15.2.7.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**15.2.8.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

**15.2.9.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Compete ao gestor de cada Secretaria solicitante, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**16.1.1.** Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomarão todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

**16.2.** Os equipamentos e os Serviços do objeto da presente licitação, deverão ser efetuados nos endereços mencionados no Termo de Referência – Anexo I.

**16.3.** A Prefeitura, Secretaria e Fundos será rigorosa na conferência do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**16.4.** Após a entrega dos equipamentos e execução do serviço pelo (s) prestador(s) a Prefeitura, Secretarias e Fundos, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a Prefeitura, Secretarias e Fundos por meio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

**16.5.** A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Prefeitura, Secretarias e Fundos, conforme suas necessidades.

**16.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

<b>Secretarias</b>	<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Cargo /Função</b>	<b>Decreto /Portaria/Matricula</b>
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Contrato nº 0137/18
Secretaria Municipal de	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de	0380/2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD		Compras e Patrimônio	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB	Maelson Bentes Vieira	Zelador	065/2002
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI	Queila Pinheiro dos Santos	Chefe de divisão de Infraestrutura	478/2017
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Luciane Pinto Dias	Chefe de Divisão de Administração e Finanças	075/2017
	Eder Paes	Diretor Executivo de Administração e Finanças	039/2017
	Moisés Portela da Silva	Secretário	032/2018
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES	Nádia Dos Santos Galúcio	Chefe de divisão de Compras	202/2018
Secretaria Municipal de Cultura E Turismo - SEMCULT	Jeter Luiz Gois Barbosa	Secretaria Adjunto	166/2017
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Herlon Fabrício da Silva e Silva	Auxiliar Administrativo	247/2009

**16.5.1.** Caberá aos gestores e fiscais dos serviços e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

**16.6** - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**16.7** - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**16.8.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**16.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.10.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.11.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação iniciar outro processo licitatório.

## **19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE**

**19.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:**

**19.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**19.1.2.** Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I deste edital;

**19.1.3.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Tiver presentes razões de interesse público;

**19.2.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

**19.3.** A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos, quando:**

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de execução de serviços no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa prestadora dos serviços se recusar a reduzi-lo;

**19.6. A rescisão contratual poderá ser:**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**19.7.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## **20. DO EMPENHO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**20.1.** O prestador dos serviços do objeto licitado incluídos no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

**20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02(dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1.** Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**20.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

**20.5.5.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

**20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**20.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**20.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**21.2** O pagamento da prestação de serviços será efetuado, até: 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do contratado.

**23.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos MB efetivamente fornecidos, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**21.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**21.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**21.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**21.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

**21.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**22.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**22.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**22.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

**22.2.** Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**22.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**22.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**22.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**22.3.4.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**22.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.3.6.** Cometer fraude fiscal.

**22.4.** As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

**22.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

**22.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

## **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**23.1.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**23.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**24.2.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**24.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

**24.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem **24.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**24.12.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.

**24.13.** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**24.14.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**24.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado pessoalmente ou formalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço de retirada do Edital.

**24.16.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos, de 08:00h as 13:00h de segunda à sexta.

**24.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**24.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**24.19.** As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Óbidos-PA.

Óbidos (PA), 09 de abril de 2018.

---

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/ 2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestar o **SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET**, para atender às demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA – SEURBI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO-SEMAB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEMAD/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.**

ITEM	Descrição do Objeto	Und.	Quantidade de Megas por Secretaria							Qtd Total de MB	Valor UniT. Médio do MB	Valor Total Mensal
			SEMDES	SEMSA	SEMAD	SEMAB	SEURBI	SEMED	SEMCULT			
1	Prestação de Serviços de Internet com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda-	Mbps	8	13	31	1	3	19	2	77	R\$ 283,00	R\$ 21.791,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

**5.1.1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**

A)	SEMDES -SEDE	Rua Santos Dumont nº1361 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
B)	ESPAÇO DO EMPREENDEDOR	Trav. Picanço Diniz nº 1046 – Lourdes– Óbidos/PA	2 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
C)	CRAS-CENTRO	Trav. Rui Barbosa S/N – Centros – Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
D)	CRAS-ST TEREZINHA	Rua Washinton Luiz, nº 477 – Santa Terezinha – Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
E)	CREAS	Trav. Liberdades S/N – Fátima – Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
F)	SCFV – Manoel Rodrigues	Av. Dom Floriano S/N – Anexo com a Casa de Cultura – Centro – Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
G)	CIC – Centro Integração dos Conselhos	Rua Antônio Brito de Souza S/N - Santa Terezinha – Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
H)	CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Av. Dom Floriano S/N Anexo S/N Anexo com a Casa de Cultura – Centro – Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
Total de MB ->			8 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo

**5.1.1.2 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

A)	SEMSA – Sede	Rua Almirante Barroso – Óbidos/PA	8 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
B)	Hospital Municipal 24 horas	Rua José Patrocínio – Óbidos/PA	2 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
D)	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Travessa Arthur Cruz – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
E)	Laboratório Municipal de Saúde	Rua Dr. Machado – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
F)	Vigilância Sanitária	Travessa Almirante Barros – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
Total de MB ->			13 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo

**5.1.1.3 Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI,**

A)	SEURBI – Sede	Avenida Prefeito Nelson Souza, 681 – Fátima – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
B)	Setor de Terras	Avenida Prefeito Nelson Souza, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
C)	Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN	Rua Dr. Picanço Diniz, 681 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
Total de MB ->			3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

**5.1.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB,**

A)	SEMAB – Sede	Rua Almirante Barroso, S/N – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo
Total de MB ->			1 MB	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo

**5.1.1.5 Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD**

A)	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB e 512 Kbp	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo
B)	Procuradoria Jurídica	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo
C)	Setor de Licitação	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB e 512 Kbp	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo
D)	Protocolo da PMO	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo
E)	Departamento de Recursos Humanos	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda- Feira à Domingo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

F)	Tributos	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
G)	Controladoria	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB e 512 Kbp	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
H)	Contabilidade	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
I)	Financeiro	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB e 512 Kbp	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
J)	Folha de Pagamento	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	2 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
K)	Planejamento	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
L)	Junta Miliar	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
M)	Fiscal de Obras	Prefeitura Municipal de Óbidos – Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

N)	Defesa Civil	Rua Deputado Raimundo Chaves, S/N – Centro – Óbidos/PA	1 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
O)	Assessoria de Comunicação	Casa de Cultura - Rua Idelfonso Guimarães, S/N – Centro – Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
Total de MB ->			31 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo

**5.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação – SEMED,**

A)	SEMED – Sede	Óbidos/PA	15 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
B)	Setor de Estatística	Óbidos/PA	3 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
C)	Conselho Municipal de Educação	Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
D)	Setor de Merenda Escolar	Óbidos/PA	512 Kbps	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
Total de MB ->			19 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo

**5.1.1.7 Secretaria Municipal de Cultura E Turismo – SEMCULT**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

A)	SEMCULT -SEDE	Rua Santos Dumont nº1361 - Centro	2 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
----	---------------	-----------------------------------	------	----------	-------------------------

#### 5.1.1.7 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

A)	SEMA -SEDE	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa, nº 259 -Centro	2 MB	24 Horas	Segunda-Feira à Domingo
----	------------	--	------	----------	-------------------------

### 6 . DOS FISCAL (IS)

**6.1** A fiscalização do contrato bem como da execução do serviço exigido, supervisão da instalação e execução do serviço, assim como a qualidade e vigência do contrato, será exercida pelos seguintes servidores:

Secretarias	Fiscal do Contrato	Cargo /Função	Decreto /Portaria/Matricula
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Contrato nº 0137/18
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	0380/2018
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB	Maelson Bentes Vieira	Zelador	065/2002
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI	Queila Pinheiro dos Santos	Chefe de divisão de Infraestrutura	478/2017
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Luciane Pinto Dias	Chefe de Divisão de Administração e Finanças	075/2017
	Eder Paes	Diretor Executivo de Administração e Finanças	039/2017
	Moisés Portela da Silva	Secretário	032/2018
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES	Nádia Dos Santos Galúcio	Chefe de divisão de Compras	202/2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo - SEMCULT	Jeter Luiz Gois Barbosa	Secretaria Adjunto	166/2017
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Herlon Fabrício da Silva e Silva	Auxiliar Administrativo	247/2009

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1** O custo mensal estimado da presente contratação é de R\$ 21.791,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais) mensal, sendo:

**7.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos por meio de pesquisas de mercado.

## **8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os Objetos deste Termo de Referência serão recebidos:

**8.1.1** Provisoriamente, **05 (cinco)** dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**8.1.2** Definitivamente, **05 (cinco)** dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até:

**8.1.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.1.4** Na hipótese de durante a verificação for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria, falta do serviço, ou diferença do produto e serviço licitado, a Secretaria deverá notificar a empresa contratada para que a mesma tome as devidas providencias conforme mencionado no item 8.1.1.7 deste Termo de Referência.

**8.1.5** O recebimento do objeto deste Termo de Referência será confiado à pessoa mencionado no item 6.1., através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1** Efetuar o serviço de prazo imediato em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento;

9.1.3 Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;

9.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

9.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;

9.1.8 A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, cujo dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.

9.1.9 **Substituir ou reparar os equipamentos de imediato**, objeto do comodato, caso apresente algum defeito.

9.1.10 Caso a contratada não puder **substituir ou reparar os equipamentos de imediato**, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escritor em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será ser possível.

9.1.11 Após a comunicação citada no item anterior contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.

9.1.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado no item 6.1.;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

10.1.2 Conservar os equipamentos, objetos em comodatos, para que funcionem perfeitamente durante a vigência do contrato e entrega-lo á CONTRATADA, após o termino do contrato;

10.1.3 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

10.1.4 Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a **Prefeitura, Secretarias e Fundos** efetuará o Pagamento no prazo de:

- a) Para as secretarias SEMDES/ SEMSA/ SEURBI/ SEMED/ SEMAD, SEURBI, SEMCULT E SEMA, até 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento, pelas secretarias, da nota fiscal. A Transferência será através de conta bancaria do fornecedor;

10.1.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas todas as formalidades, a Contratada deverá encaminhar as Notas Fiscais para a Contratante, obedecendo todos os prazos legais, descrevendo detalhadamente cada ponto de instalação e seus valores. O fiscal de cada Contratante ficará responsável de encaminhar à Nota Fiscal (NF) para o setor competente para que se proceda a realização do Pagamento.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas de **SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET** deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 6.1, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade a prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. O fiscal do Contrato ficará responsável em informar **com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado à contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

### ANEXO III

#### **Modelo de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal.**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com o CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições constantes no edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ....., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Óbidos (PA), .....de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma do subscritor em Cartório  
Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2018/PMO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

#### I. PARTES

##### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXXX – CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., XXXXXXXXX municipal.

##### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**.

##### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO:**

**2.1** – O prazo para execução do objeto da presente licitação, será no período de até 05 (**Cinco**) dias, contados do recebimento da Ordem de serviço emitidos pelas Secretarias Municipais, que será feito de acordo com a necessidade de cada secretaria.

**2.2** – Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pela referidas Secretarias.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** – O presente Contrato terá vigência de XX (XXXXX) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2** – A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:**

**4.1** – A presente carta contrato tem como valor mensal de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) no período de XX meses, para os serviços de **INTERNET** demandados pelas secretarias.

**4.2** Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

27 – FMAS

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social/2018

08.188.008.2.058- Manutenção das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.060 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD/PBF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.243.0006.2.064 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD – SUAS.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2828 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente.

08.243.0006.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

16 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, urbanismo e Infraestrutura.

04.122.0008.2.014 – Manutenção da Atividade da SEURBI

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura  
04.122.0008.2.015 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.  
1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e abastecimento.  
20.122.0008.2.016 – manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Rural e Abastecimento.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 – Secretaria Municipal de Governo;  
1212 – Secretaria Municipal de Governo  
04.122.0008.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Social;  
1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;  
1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

25 – Fundo Municipal de Educação  
2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2.042 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
13.122.0005.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13.122.005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

30 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;  
3030 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
18.243.0006.2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** – Pela prestação de serviços citados na Cláusula I deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará a contratada em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços de acordo com a solicitação da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.2** – O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

**5.3** – A emissão das Notas Fiscais de serviços deverá ser emitida isoladamente para cada secretaria.

**5.4** - Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a **Prefeitura, Secretarias e Fundos** efetuará o Pagamento no prazo de:

5.4.1 - Para as secretarias SEMDES/ SEMSA/ SEURBI/ SEMED/ SEMAD/SEURBI/SEMCULT/SEMA, até 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento, pelas secretarias, da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. A Transferência será através de conta bancária do fornecedor;

#### **CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:**

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução.
- d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;

##### **6.2 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no edital e seus anexos:**

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO**;
- c) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade.
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- k) A **CONTRATADA** deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte quatro) horas por dia, nos 7(sete) dias da semana, cujo dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente.
- m) Substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito.
- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será possível.
- o) Após a comunicação citada no item anterior, contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- ) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- s) **A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;**
- t) A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência;

#### **CLAUSULA VII - DA ALTERAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

#### **CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **CLAUSULA IX - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:**

9.1. Compete a PMO/Secretarias, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1.1** A fiscalização dos contratos será exercida pelos seguintes servidores:

<b>Secretarias</b>	<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Cargo /Função</b>	<b>Decreto /Portaria/Matricula n°</b>
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Jarlison Barbosa Lemos	Técnico de Informática	Contrato 0137/18
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD	Waldirene de Sousa Barros	Divisão de Compras e Patrimônio	0380/2018
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB	Maelson Bentes Vieira	Zelador	065/2002
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI	Queila Pinheiro dos Santos	Chefe de divisão de Infraestrutura	478/2017
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Luciane Pinto Dias	Chefe de Divisão de Administração e Finanças	075/2017
	Eder Paes	Diretor Executivo de Administração e Finanças	039/2017
	Moisés Portela da Silva	Secretário	032/2018
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES	Nádia Dos Santos Galúcio	Chefe de divisão de Compras	202/2018
Secretaria Municipal de Cultura E Turismo - SEMCULT	Jeter Luiz Gois Barbosa	Secretaria Adjunto	166/2017
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	Herlon Fabrício da Silva e Silva	Auxiliar Administrativo	247/2009

**9.1.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.1.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.1.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.1.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.6.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.1.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1. Provisoriamente, **05 (cinco)** dias a partir da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.2. Definitivamente, **05 (cinco)** dias após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA XI- DO REAJUSTAMENTO:**

**11.1** – Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência do presente contrato.

## **CLAUSULA XII – PENALIDADES:**

**12.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**12.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**12.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **CLAUSULA XIII – DA RESCISÃO:**

**13.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situação prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

**13.1.1** – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

**13.1.2** – Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

### **CLAUSULA XIV - DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 021/2018/PMO.

### **CLAUSULA XV- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**15.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **CLAUSULA XVI - DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**16.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201x.

---

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: | \_\_\_\_\_ | CPF: | \_\_\_\_\_ |

Nome: | \_\_\_\_\_ | CPF: | \_\_\_\_\_ |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019/PMO** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Especificação	Und.	Qtd. Total de Megas	Preço Unit. Por Mega	Preço Total mensal
1	Prestação de Serviços de Internet com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda-feira à domingo por 24 horas, distribuídos em 38 pontos	Mbps	77		
Valor Total da Proposta					R\$

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018/PMO** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco	Agência	Conta:
-------	---------	--------

c) O prazo para a execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal